



ANÁLISE JURÍDICA

Emenda nº 02/2025, de autoria do vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira, que modifica-se a o caput do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Palmital a receber em doação com encargos área destinada ao prolongamento de via pública, mediante condições específicas, e dá outras providências.

A Emenda atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

A Emenda deverá ser submetida ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163, em unico turno de discussão e votação, nos termos do art. 129, do Regimento Interno.

Palmital, 05 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

